



Prefeitura de Joinville

ATA SEI

ATA DA 183ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 12.07.2021.

No Décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se a centésima octogésima terceira Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville (realizado por “vídeo conferência”). O Presidente do CMS, Vilson Freitas Junior, procedeu com a abertura da Assembleia, cumprimentando a todos e solicitou ao pleno autorização para que a Sr.^a Jaqueline auxiliasse com a leitura da pauta. Após aprovação por unanimidade do pleno, a Sr.^a Jaqueline deu início a leitura da pauta conforme segue; *1 -EXPEDIENTES: 1.1 Apresentação e aprovação da pauta do dia – 5’; 1.2 Comunicados e Informes da Secretaria Executiva – 15’; 2 - ORDEM DO DIA: 2.1 – Apresentação e Aprovação dos critérios da eleição para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2021-2023 – 30’; 2.2 – Parecer da Visita realizada no PA Sul e Leste à pedido do Ministério Público Ofício n.0523/15PJ/JOI, inquérito Civil n.06.2017.00002423-6, para realizar nova fiscalização nas UPAs Sul e leste do Município de Joinville, a fim de averiguar, quanto ao serviço de pediatria prestado naquelas instituições, bem como a satisfação dos usuários e eventuais irregularidades – 10’;* Ato contínuo, o Presidente interino do CMS, Sr. Vilson, coloca em regime de votação a Pauta do dia, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE** pelos conselheiros presentes. Dando sequência, a Sr.^a Jaqueline fez a leitura dos *INFORMES GERAIS: 1. Ofício n° 029/2021GP-SC, a Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantedora da Universidade da Região de Joinville – Univille agradece imensamente a oportunidade de ter participado do Conselho Municipal de Saúde de Joinville nestes últimos 8 anos. 2. RESOLUÇÃO SEI N° 9673655/2021 – SES.CMS, o Conselho Municipal de Saúde de Joinville, em conformidade com a Resolução n° 006/2019/CMS, RESOLVE APROVAR a recomposição da Comissão Eleitoral Gestão 2021 – 2023, conforme abaixo elencado: Segmento Governo, Prestador de Serviço e Profissional de Saúde Fábio André Correia Magrini – MDV - Maternidade Darcy Vargas Márcia Schneider – CRN 10 - Conselho Regional de Nutricionista Elaine Cristina Borges Coradelli – CRF-SC Segmento Usuários Deogenir Sartori – Conselho Local de Saúde Jardim Edilene / Estevão de Matos Edviges Fusinato Ferreira – Conselho Local de Saúde Pirabeiraba Orandi Garcia Bueno – Conselho Local de Saúde Nova Brasília.* Ato contínuo, a Sr.^a Jaqueline procedeu com a leitura dos *INFORMES DELIBERATIVOS: 1.OFÍCIO SEI N° 9701893/2021 – SES.UCC.ACV, Por meio do presente ofício, requisitamos de Vossa Senhoria a elaboração da resolução aprovando o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde, firmar Convênio com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme Minuta do Plano de Trabalho (8178875). O Convênio visa a cessão da servidora Cristina Pires Pauluci, matrícula n° 39.717, médica da Secretaria Municipal de Saúde para o Tribunal de Contas de Santa Catarina, onde poderá proporcionar atendimento médico especializado aos usuários do ambulatório. O atendimento já vinha sendo prestado, através do Convênio de Cooperação Mútua n° 052/2018/PMJ, porém o Convênio encerrou em dezembro de 2020, sendo necessário a elaboração de uma nova parceria. O sr. Fabrício diretor de gestão administrativa e financeira da SMS explicou que a servidora é médica plantonista e já exercia o serviço junto ao tribunal de contas do estado desde de 2018, que por questões de término de mandado não foi possível prorrogar o convênio até 31/12/2020, que no início desse ano o tribunal solicitou que a servidora pudesse continuar a prestar o serviço vinculado ao ambulatório do tribunal de contas, como a servidora não faz mais parte do nosso quadro de servidores, a SMS não vê óbice desde que o tribunal de contas arque com as despesas da folha da servidora, o que assim concordou o mesmo. Respondendo a Sr.^a Cléia, o Sr. Fabrício informa que não faz mais parte porque não conta mais com o atendimento da servidora nos PAs e Hospital. Respondendo aos questionamentos das Sr.^a Cléia e Marcia, Sr Fabrício informa que o município precisa sim de profissional médico, mas que já foi contratado em 2018 outro profissional para substituir a vaga da servidora, que com o valor devolvido pelo tribunal de contas, pode ser contratado outro profissional em substituição. Sem mais questionamentos, o Sr Vilson*

coloca em votação, o **DELIBERATIVO: 1. OFÍCIO SEI Nº 9701893/2021 – SES.UCC.ACV**, o qual fica **aprovado com 01 abstenção da conselheira Cléia Clemente**. Ato contínuo, a Sr.^a Jaqueline faz a leitura do 2º informe deliberativo, *OFÍCIO SEI Nº 9713620/2021 – SES.UCC.ACV*, por meio do presente ofício, requisitamos de Vossa Senhoria a elaboração da resolução aprovando o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/2020/PMJ (6633099) entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, através do Hospital Municipal São José, e, o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, considerando que: O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ possui médicos Pediatras em seu quadro de servidores que, desde o ano de 2008, não mais atuam no atendimento específico de pediatria do hospital uma vez que o mesmo não possui atendimentos para esta especialidade. A atuação de tais profissionais junto ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA proporcionará benefícios incontáveis à população infanto-Juvenil do Município. Os ônus do objeto deste Contrato serão suportados pelo MUNICÍPIO/HMSJ, mediante ressarcimento a ser efetuado pelo HOSPITAL INFANTIL, em face de sua relevância e estão autorizados na Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no art. 37, da LC n. 266/2008, cuja dotação orçamentária é a seguinte: 533 - 46002.10.122.2.2.2301.3.1.90.00.00 – fonte de recurso – 102. O Sr. Fabrício diretor de gestão administrativa e financeira da SMS explicou que são dois profissionais do tempo em que o HMSJ prestava atendimento pediátrico que são especialistas na parte de terapia intensiva e cirurgia pediátrica e hematologista pediátrico, que não são mais necessários no HMSJ, haja visto o hospital não dispor mais desse atendimento a esse tipo de paciente e que foram direcionados para o Hospital Infantil que é referência, informa ainda que a SMS não vê óbice em ceder os profissionais desde que o Hospital Infantil faça o ressarcimento dos custos referente aos salários deles, e que assim o hospital aceitou. Respondendo aos questionamentos, informou que o HMSJ não é mais referência em pediatria desde de 2008 e quem ganhou a referência foi o Hospital Infantil e que esses dois servidores ainda constam no quadro de profissionais, porém não fazem mais atendimentos no HMSJ e sim atendem no Hospital Infantil desde 2008. Informou ainda que os servidores são do Município, e que está sendo renovado o aditivo do convênio pra poderem continuar no Hospital Infantil. Que o aditivo tem duração de 12 meses e que precisa de uma resolução aprovando por parte do conselho. Ato contínuo Sr. Vilson colocou para votação do pleno o qual foi **aprovado com 3 abstenções dos seguintes conselheiros: Márcia Schneide, Antonio Coelho e Cleia Clemente**. A Sr.^a Jaqueline deu continuidade a leitura do 3º. *OFÍCIO SEI Nº 9714330/2021 – SES.UAA.ACA*, sirvo-me do presente para solicitar que seja aprovada a habilitação da Associação Beneficente Evangélica de Joinville -Hospital Dona Helena, CNES 2521385, CNPJ 84.694.405/0001-67, para realização de transplante de tecidos ósteo-fascio-condro-ligamentos. a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. A deliberação Nº 081/CIB/2006 que definiu o Plano Estadual de Transplante para o Estado de Santa Catarina, a deliberação Nº 267/CIB/ 2011, que aprova o fluxo para a habilitação de novos serviços para realização de transplantes de órgãos e/ou tecidos no Estado de Santa Catarina, que todos os estabelecimentos e equipes que desejam realizar transplante de órgãos e/ou tecidos devem ser habilitados pelo Sistema Nacional de Transplantes (SNT) por meio da Gerência de Transplantes de Santa Catarina. Ato contínuo a Sr.^a Akadeniuques informou que a SMS recebeu a solicitação para habilitação de retirada, transplante ou enxerto de órgão ou tecidos. Que o HDH usando a CIB de 267/2001 conforme fluxo já estabelecido, solicita ao gestor do município a habilitação, e que apenas hospitais habilitados podem realizar este tipo de transplantes. Falou ainda da importância de o município ter um hospital habilitado com este tipo de serviço e que a solicitação atende a saúde complementar. O Sr. Andrei em resposta ao Conselheiro Douglas, que questionou se o hospital DH fará transplante para o SUS ou somente para planos privados, informa que esta habilitação diz respeito ao atendimento da saúde complementar, rede privada, que não exclui a possibilidade de no futuro, a SMS fazer uma contratualização desse serviço para a demanda do SUS. Informou que nesse momento o município não tem esse serviço habilitado e que a partir de agora, mesmo atendendo a rede complementar é um ganho para o município pois os pacientes da rede privada não precisarão ser atendidos no SUS, necessitando da rede referenciada. Informou também que em relação a avaliação da SMS, todas as avaliações foram positivas. Informou também que neste momento não tem fila ou demanda para este tipo de serviço. Ato contínuo, Sr. Vilson coloca em regime de votação o 3º. *OFÍCIO SEI Nº 9714330/2021 – SES.UAA.ACA*. O mesmo foi **aprovado com 5 abstenções dos seguintes conselheiros: Antonio Coelho, Alvaro Contreras, Cleia Clemente, Vilson Freitas e Douglas Calheiros**. Seguindo com a pauta, a Sr.^a Jaqueline deu continuidade conforme ordem do dia, com a *Apresentação e Aprovação dos critérios da eleição para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2021-2023 – 30'*; O Sr. Fábio fez uso da palavra informando que a relatora Elaine faria leitura dos requisitos. Após a leitura, Sr. Fábio explicou que a comissão eleitoral fez uma análise e optou-se por ocorrer candidatura por chapas. Informou

que a inovação foi sobre a solicitação de certidões para as inscrições. Também fez uma explicação sobre os trabalhos em equipe e time. Falou também que os membros tem competência pra representar os diversos segmentos, o que forma um time. Que a resolução 453 do SNS fala sobre a paridade e que a chapa é a melhor forma que atende essa paridade. Aberto para questionamentos, o Sr Aldori, questionou a mudança e argumentou sua opinião de manter a candidatura avulsa e o voto aberto. O Sr. Fábio respondeu que a comissão levou em consideração a paridade e que deve haver sinergia entre os integrantes da mesa diretora. Que a votação não deve ser somente por amizade, que devem ser considerado conhecimentos entre os membros. Que não vê uma renovação automática da chapa atual, que basta cada um formar uma equipe e concorrer com os demais. Que não deveria ser voto simplesmente por conhecer, mas por uma análise crítica. A Sr.^a Cléia fez uso da palavra e baseada nas suas experiencias expressou seu desejo numa votação aberta e candidatura individual. O Sr Andrei também usou a palavra e explicou que o CMS é soberano na definição dos critérios e que os mesmos estão abertos a discussão. Disse que referênte ao voto em chapa ou individual ou voto aberto, não existe regulamentação no regimento interno que não especifica se o voto é aberto ou não. Que deve ser pensado no processo em garantir a paridade e ser democrático. Também falou sobre o voto secreto, e sobre uma garantia contra o voto de cabresto. O Sr Vilson colocou em votação se o voto deveria ser aberto ou fechado e a votação ficou 16 a favor de voto aberto e 15 a favor de voto fechado; Em seguida o Sr Vilson colocou em votação o modelo de chapa ou individual para candidatura a mesa diretora. A votação ficou em **16 a favor para candidatura individual e 15 para candidatura por chapa**. Ato contínuo o Sr Vilson colocou em votação se a eleição para mesa diretora será presencial ou por vídeo conferencia. A votação foi **favorável a eleição presencial com 16 votos para presencial e 14 votos par videoconferência**. O Sr fabio informou que a comissão eleitoral fará os ajustes conforme a votação do pleno. A coordenadora Marcia informou que poderia ser encaminhado por e-mail as alterações para serem apreciadas o que ficou confirmado pelo Sr Fábio o envio por e-mail e grupo de Whatsapp. Ato contínuo, a Sr.^a Jaqueline seguiu com a leitura da ordem do dia 2.2 – *Parecer da Visita realizada no PA Sul e Leste á pedido do Ministério Público Oficio n.0523/15PJ/JOI, inquérito Civil n.06.2017.00002423-6, para realizar nova fiscalização nas UPAs Sul e leste do Município de Joinville, a fim de averiguar, quanto ao serviço de pediatria prestado naquelas instituições, bem como a satisfação dos usuários e eventuais irregularidades – 10*; A Sra. Adelina fez a leitura do relatório e o Sr Vilson agradeceu e explicou que por estar sozinho e pelo prazo de resposta ao Ministério Público de 10 dias, foram convocados alguns conselheiros para a visita. Sr Vilson agradeceu a permanência dos participantes na reunião e deu por encerrado a mesma as 20 horas e 23 minutos, da qual eu, Suemar Ribeiro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos conselheiros presentes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Estiveram presentes por vídeo conferência os(as) conselheiros(as): Adelina Dognini, Aldori Luís, Andrei Popovski Kolaceke, Romaldo Backes, kristiane de Castro Dias Duque, Fábio André Correia Magrini, Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Beatriz Granza de Mello, Helen Aparecida Schuch Raiser, Estela Mari Galvan Cuchi, Jânifer Souza Mendes, Douglas Calheiros Machado, Jaqueline Schreiner Terra, Alexandra Marlene Hansen, Sheila Zampini, Vilson Freitas Junior, Cleia Aparecida Clemente Giosole, Silvio Casas, Deogenir Sartori, Orandí Garcia Bueno, Gilberto Capistrano Correa, Edviges Fusinato Ferreira, Aldori Luís, Susana Staats, Sérgio Duprat Carmo, Nilton José Reinert Junior, Antônio Coelho, Francisca do Nascimento Schardeng, Manoel Costa Rosa, Antonio Donizetti, Rozilene Ap. Amaral Ramos, Cristina Lúcia Beninca Kolatzki, Helen Aparecida Schuch Raiser, Estela Mari Galvan Cuchi, Alexandra Marlene Hansen, Sheila Zampini. Totalizando trinta e seis conselheiros Municipais e trinta e cinco entidades.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Schreiner Terra de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Edviges Fusinato Ferreira, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jânifer Souza Mendes, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 22:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Freitas Junior, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 23:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kristiane de Castro Dias Duque, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 07:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orandi Garcia Bueno, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Staats, Usuário Externo**, em 04/09/2021, às 01:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Casas, Usuário Externo**, em 06/09/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Deogenir Sartori, Usuário Externo**, em 08/09/2021, às 20:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Andre Correia Magrini, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Costa da Rosa, Usuário Externo**, em 14/09/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romaldo Backes, Coordenador (a)**, em 14/09/2021, às 20:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adelina Dognini, Usuário Externo**, em 15/09/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Estela Mari Galvan Cuchi, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca do Nascimento Schardeng, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 19:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Marlene Hansen, Usuário Externo**, em 26/09/2021, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aldori Luís, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9855674** e o código CRC **229B9F43**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.074756-0

9855674v17

9855674v17